

**Divulgação de Informação de Natureza Prudencial  
2025**

1	Nota Introdutória	3
2	Declaração de Responsabilidade	3
3	Âmbito de Aplicação	3
4	Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco	4
4.1	Declaração Sobre a Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco Implementados	4
4.2	Declaração Sobre o Perfil de Risco da ATRIUM	4
4.3	Estratégias e Processos de Gestão de Risco	5
4.4	Estrutura e Organização da Unidade de Gestão de Risco	6
4.5	Sistemas de Reporte e de Medição de Risco	6
4.6	Política de Cobertura e de Redução de Riscos	7
4.7	Principais Riscos	8
5	Sistema de Governo	11
5.1	Descrição do Conselho de Administração e do Número de Cargos Exercidos Pelos Seus Membros	11
5.2	Política de Recrutamento e de Diversificação	12
6	Fundos Próprios	13
6.1	Composição dos Fundos Próprios	13
6.2	Requisitos de Fundos Próprios	14
6.3	Adequação de Capitais	14
7	Política de Remuneração	15
8	Política de Investimento	17
9	Riscos Ambientais, Sociais e de Governo	17

## 1 Nota Introdutória

Nos termos da regulamentação em vigor, as empresas de investimento devem divulgar informação detalhada sobre os riscos em que incorrem no exercício da sua atividade e, bem assim, sobre a sua solvabilidade, visando-se deste modo contribuir para a estabilidade e a solidez do sistema financeiro como um todo.

Através do presente documento, que tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial, a Atrium Portfolio Managers – Empresa de Investimento, S.A. (doravante “ATRIUM”) vem apresentar informação detalhada sobre os objetivos e políticas em matéria de gestão de risco, o sistema de governo, os fundos próprios, os requisitos de fundos próprios, a política de remuneração, a política de investimento e os riscos ambientais, sociais e de governo em complemento do Anexo às Demonstrações Financeiras anuais e de outra informação sobre a ATRIUM e a sua atividade constante do Relatório e Contas relativo a 2025, dando cumprimento ao normativo contido na Parte VI do Regulamento (UE) n.º 2019/2033 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (“Regulamento”), relativo aos requisitos prudenciais aplicáveis às empresas de investimento.

## 2 Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração da ATRIUM:

- i.* Declara que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada no presente documento é verdadeira e fidedigna;
- ii.* Assegura a qualidade de toda a informação divulgada neste documento;
- iii.* Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere.

## 3 Âmbito de Aplicação

Os requisitos de divulgação previstos na Parte VI do Regulamento aplicam-se à ATRIUM.

A ATRIUM é uma empresa de investimento que se dedica, a título principal, pese embora não exclusivo, às atividades de gestão de carteiras por conta de outrem e consultoria para investimento (investidores institucionais e clientes particulares de segmento elevado).

Assumindo menor relevância indicam-se de seguida outras atividades de intermediação financeira que a ATRIUM está autorizada a desenvolver:

- i.* Registo e depósito de instrumentos financeiros;
- ii.* Receção e transmissão de ordens por contra de outrem;
- iii.* Execução de ordens por conta de outrem;
- iv.* Serviços de câmbios ligados à prestação de serviços de investimento;

- v. Negociação por conta própria;
- vi. Consultoria sobre a estrutura de capital, a estratégia industrial e questões conexas, bem como sobre a fusão e a aquisição de empresas;
- vii. Concessão de crédito, incluindo o empréstimo de valores mobiliários, para a realização de operações sobre instrumentos financeiros em que intervém a entidade concedente de crédito;
- viii. Assistência em oferta pública relativa a valores mobiliários;
- ix. Colocação sem garantia;
- x. Tomada firme e a colocação com garantia.

A ATRIUM exerce ainda as funções de depositário de um organismo de investimento alternativo.

## 4 Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco

### 4.1 Declaração Sobre a Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco Implementados

No desenvolvimento da sua atividade, a ATRIUM incorre em riscos pelo que adota as políticas e os procedimentos necessários para a identificação e a gestão dos mesmos.

O sistema de gestão de risco tem por base os seguintes princípios estruturais:

- i. Solidez, eficácia e consistência, abrangendo todos os produtos, as atividades, os processos e os sistemas da ATRIUM;
- ii. Proporcionalidade face à dimensão, à natureza e à complexidade da atividade da ATRIUM, tomando em consideração, nomeadamente, a natureza e a magnitude dos riscos que a mesma assume, pretende assumir e/ou se encontra exposta.

O Conselho de Administração da ATRIUM garante que o sistema de gestão de riscos se encontra dotado dos recursos materiais, técnicos e humanos adequados para o desempenho eficaz das responsabilidades, sendo adequado ao perfil e à estratégia da ATRIUM.

### 4.2 Declaração Sobre o Perfil de Risco da ATRIUM

A estratégia da ATRIUM envolve uma atitude geral de prudência e de baixo risco que se tem consubstanciado em capitais superiores aos requisitos de fundos próprios que lhe são aplicáveis. Assim, a 31 de dezembro 2025, por aplicação da lei, os requisitos de fundos próprios situaram-se em 821'647,81 euros, tendo a ATRIUM registado um valor de fundos próprios de 2'195'151,27 euros.

Por forma a enquadrar os riscos associados à atividade da ATRIUM, cumpre referir o seguinte (valores aproximados):

- i. A ATRIUM não recebe depósitos, não tem passivos financeiros e não concede crédito a clientes, nem sequer para a aquisição de valores mobiliários, pese embora esteja autorizada para o fazer;
- ii. No final de dezembro de 2025, o valor dos fundos próprios era de 2,2 milhões de euros que, adicionado ao resultado líquido do exercício de 1,6 milhões de euros, perfaz um total de 3,8 milhões de euros;
- iii. O valor dos ativos financeiros detidos por conta própria era de 2,0 milhões de euros, dos quais 89 mil euros de depósitos bancários e 593 mil euros de fundos do mercado monetário;
- iv. O valor das carteiras de terceiros sob gestão era de 318 milhões de euros;
- v. O valor das carteiras sob consultoria para investimento era de 266 milhões de euros.

O Conselho de Administração aprovou a Política e Procedimentos de Identificação e Gestão de Riscos onde estão definidos os riscos incorridos e as estratégias de mitigação dos mesmos. O sistema de gestão de riscos da ATRIUM toma em consideração os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de *compliance*, operacional, dos sistemas de informação, de estratégia, de reputação, de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, de conduta associado a *mis-selling* de produtos de investimento bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta da ATRIUM, se possam revelar materiais.

O processo de avaliação interna da adequação do capital (ICAAP) procura assegurar que a ATRIUM dispõe do capital adequado para responder às necessidades regulatórias.

### 4.3 Estratégias e Processos de Gestão de Risco

No desenvolvimento das suas atividades, a ATRIUM cultiva uma postura de discrição e de prudência (baixo nível de risco).

A ATRIUM adota as políticas e os procedimentos necessários para identificar e gerir os riscos relacionados com as suas atividades, os seus procedimentos e os seus sistemas, considerando o nível de risco tolerado. Os membros do Conselho de Administração, nomeadamente ao decidirem sobre estratégia comercial, modelo de negócio e modelos de gestão de risco, ponderam adequadamente os potenciais riscos de conduta inerentes às opções tomadas, para salvaguarda da confiança dos clientes e da solidez financeira e reputacional da ATRIUM no longo prazo.

Relativamente aos principais riscos identificados, são estabelecidos procedimentos de controlo que se traduzem em reportes periódicos preparados pelas áreas operacionais e enviados ao Conselho de Administração, ao responsável pela gestão de riscos e ao responsável pelo *Compliance* que, sempre que as circunstâncias o justifiquem, ajustam os procedimentos, os reportes e/ou as regras que estejam em vigor na ATRIUM.

#### **4.4 Estrutura e Organização da Unidade de Gestão de Risco**

Considerando a natureza, a dimensão da ATRIUM e a complexidade das suas atividades, bem como o tipo de atividades de intermediação financeira prestadas, a ATRIUM reúne as condições para efeitos de não exigibilidade do requisito de independência da função de Gestão de Riscos.

O Conselho de Administração atribuiu a um administrador a responsabilidade de acompanhar a adequação e o cumprimento das políticas e dos procedimentos em matéria de identificação e de gestão de riscos.

O responsável pela Gestão de Riscos tem a autoridade adequada para o correto exercício das suas funções, as quais são desempenhadas com pleno acesso a todas as atividades da ATRIUM e a toda a informação necessária ao desempenho das mesmas.

Para supervisionar a gestão dos riscos, e em cumprimento do artigo 50.º do Regulamento das Empresas de Investimento, a ATRIUM dispõe de um Comité de Riscos, composto por membros do órgão de fiscalização.

#### **4.5 Sistemas de Reporte e de Medição de Risco**

O acompanhamento da exposição da ATRIUM a cada categoria de risco é feito, de forma permanente, pelo responsável pela Gestão de Riscos da ATRIUM.

A ATRIUM identificou um conjunto de riscos com os quais se confronta na sua atividade corrente. Em relação a cada um deles a ATRIUM determinou os princípios que devem ser seguidos para o seu controlo.

A ATRIUM calcula os requisitos de fundos próprios de acordo com o Regulamento (EU) 2019/2033 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo aos requisitos prudenciais aplicáveis às empresas de investimento.

Para o apoio ao controlo e gestão de riscos, a área de Controlo de Gestão informa mensalmente o Conselho de Administração sobre a evolução das principais variáveis com impacto no valor dos fundos próprios e respetivos requisitos.

O responsável pela gestão de riscos da ATRIUM elabora um relatório, com periodicidade pelo menos anual, relativo à gestão de riscos contendo, designadamente, informação sobre eventuais deficiências detetadas no período em curso.

Tendo em conta as especificidades da ATRIUM, é feito um acompanhamento constante dos fundos próprios, dos requisitos de fundos próprios e das variáveis que tenham um impacto naqueles valores.

São enviados às autoridades de supervisão reportes prudenciais para cumprimento das obrigações regulamentares.

#### 4.6 Política de Cobertura e de Redução de Riscos

Por forma a minimizar o risco de crédito de contraparte, a ATRIUM estabeleceu as seguintes práticas relativamente à escolha das entidades custodiantes e ainda quanto às transações sobre instrumentos financeiros:

- i. Cumprir com elevada diligência a escolha e avaliação de custodiantes, considerando a sua capacidade técnica, a sua reputação no mercado e os requisitos legais ou regulamentares, atendendo ainda às práticas de mercado relativas à detenção de instrumentos financeiros de clientes por essas entidades, mantendo os documentos que provem que cumpriu o referido dever; caso suspeite da solvabilidade ou saúde financeira de qualquer custodiante deverá tomar medidas imediatas;
- ii. Adotar como sistema de liquidação preferencial das transações efetuadas em mercado regulamentado a regra *delivery versus payment* com vista a minimizar o risco de eventual incumprimento das contrapartes em negócios celebrados com a ATRIUM;
- iii. No que respeita às transações efetuadas fora do mercado regulamentado, a ATRIUM estabeleceu a política de contratar apenas com entidades de reputação sólida e com saúde financeira reconhecida. A ATRIUM atua assim, com diligência na seleção das referidas entidades, tendo o cuidado de diversificar e estimar riscos, mantendo os documentos que provem a ponderação dos critérios atrás mencionados e tomando medidas imediatas para descontinuar eventuais relações comerciais caso suspeite da solvabilidade ou saúde financeira das contrapartes em causa.

Por forma a mitigar a concentração do risco de crédito em determinados bancos depositários do dinheiro pertencente aos clientes, a ATRIUM estabelece limites para cada banco depositário, e revê esses limites pelo menos uma vez por semestre.

Relativamente ao risco de mercado e a sua concentração em determinadas contrapartes, emitentes ou emissões, a ATRIUM estabelece, no âmbito da negociação por conta própria, listas de instrumentos financeiros autorizados e limites para o valor do investimento em determinados ativos ou categorias de ativos, e revê esses limites periodicamente.

No tocante ao risco de taxa de câmbio, a ATRIUM estabelece em cada momento limites à posição cambial.

Com vista a minimizar o risco operacional, a ATRIUM adotou um conjunto de políticas e procedimentos, envolvendo, designadamente, o seguinte:

- i. uma estrutura organizativa que, tanto quanto possível, segrega, não só as diferentes atividades, como também os diferentes níveis (decisão, execução, registo e controlo) a que é desenvolvida cada atividade; a segregação de funções visa diminuir a probabilidade de enganos, lapsos e fraudes ao fazer intervir diferentes pessoas e diferentes órgãos;

- ii. regras que têm em vista a segurança dos patrimónios, exigindo a intervenção de dois administradores e/ou titulares de funções essenciais como forma de obrigar a ATRIUM;
- iii. regras relativas à utilização da conta de erros e enganos;
- iv. sistema de reporte interno, através do qual os serviços da ATRIUM prestam um conjunto variado de elementos de informação;
- v. reconciliações periódicas das contas de dinheiro e instrumentos financeiros.

Por fim, para mitigar e para prevenir o risco de liquidez, a ATRIUM privilegia o investimento em instrumentos financeiros cujo volume diário de negociação seja elevado e permita ao cliente vender/resgatar a sua posição com facilidade. É igualmente privilegiado o investimento em obrigações cujo montante de emissão e em mercado seja elevado e/ou em produtos cujo emitente assegure a liquidez necessária.

## 4.7 Principais Riscos

### a. Risco de Crédito de Contraparte

Nos termos da lei, o dinheiro de clientes entregue à ATRIUM é depositado em contas bancárias abertas em nome da ATRIUM por conta dos seus clientes, podendo respeitar a um único cliente (contas singulares) ou a uma pluralidade destes (contas *omnibus*).

Nos termos do art. 306.º-C do Código dos Valores Mobiliários, a ATRIUM está obrigada a atuar com especial cuidado e diligência na seleção, nomeação e avaliação periódica das entidades depositárias, considerando a sua capacidade técnica e a sua reputação no mercado, estando ainda obrigada a ponderar os requisitos legais ou regulamentares e as práticas de mercado relativas à detenção de dinheiro de clientes por essas entidades.

A ATRIUM assegura também o registo direto ou de titularidade de instrumentos financeiros pertencentes aos seus clientes, abrindo para o efeito, as contas respetivas, devidamente segregadas. O registo direto ou de titularidade respeita, por regra, a um único cliente ou a um conjunto de clientes contitulares dos instrumentos financeiros em causa.

Em virtude dos procedimentos vigentes em matéria de liquidação de operações sobre instrumentos financeiros, que impõem a qualidade de membro participante de certos sistemas ou mercados, a ATRIUM dispõe de contas *omnibus* de instrumentos financeiros de clientes abertas junto de outras entidades participantes diretas nos referidos sistemas de liquidação. Em certos casos, as referidas contas *omnibus* estão custodiadas junto da própria entidade emitente dos instrumentos financeiros em causa.

Nos termos da lei portuguesa, a propriedade sobre os instrumentos financeiros de clientes não se transmite para a entidade depositária, o que significa que, em caso de insolvência ou incapacidade financeira da entidade depositária,

os instrumentos financeiros não podem ser apreendidos para a massa falida, assistindo aos titulares o direito de reclamar a sua separação e restituição.

Havendo atuação fraudulenta ou, caso as regras vigentes em matéria de segregação patrimonial e registo não sejam devidamente cumpridas pela entidade custodiante, pode suceder que numa situação de insolvência ou incapacidade financeira desta, a entidade custodiante não consiga restituir os instrumentos financeiros junto de si registados ou depositados. Na medida em que não seja possível acionar o Fundo de Garantia de Depósitos, o Sistema de Indemnização ao Investidor, ou sistemas estrangeiros equiparados há ainda a possibilidade de os referidos clientes virem a responsabilizar a ATRIUM.

A ATRIUM poderá, quando tal seja estritamente necessário, custodiar instrumentos financeiros de clientes em conta bancária sujeita a lei estrangeira, podendo os direitos dos clientes atrás descritos serem afetados por esta via. Para colmatar este risco a ATRIUM estabeleceu o seguinte:

- i.* o registo e o depósito de instrumentos financeiros junto de entidade estrangeira apenas poderão ser feitos junto de entidade sujeita a regulamentação ou supervisão;
- ii.* a entidade estrangeira tenha a sua sede efetiva em Estado que regule o registo e o depósito de instrumentos financeiros por conta de outrem.

O requisito referido em *(ii.)* apenas pode ser excecionado caso:

- a. a natureza dos instrumentos financeiros ou dos serviços de investimento associados a esses instrumentos financeiros o exijam; ou
- b. os instrumentos financeiros devam ser registados ou depositados por conta de um investidor qualificado que o tenha requerido por escrito. Em qualquer dos casos, e como já mencionado, a ATRIUM está sempre obrigada a cumprir com elevada diligência o dever de escolha e avaliação destes custodiantes, considerando a sua capacidade técnica, a sua reputação no mercado e os requisitos legais ou regulamentares e as práticas de mercado relativas à detenção de instrumentos financeiros de clientes por essas entidades, mantendo os documentos que provem que cumpriu o referido dever e tomando medidas imediatas caso suspeite da respetiva solvabilidade ou saúde financeira.

#### **b. Risco de Crédito e Risco de Redução dos Montantes a Receber**

A ATRIUM não concede crédito a clientes. Pontualmente, as contas podem evidenciar saldos a receber, classificados como crédito, mas que, de facto, respeitam a comissões a receber. Estes valores tendem a não ser materialmente relevantes.

**c. Risco de Mercado**

No âmbito da negociação por conta própria, a ATRIUM investe em instrumentos financeiros variados, o que a expõe a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira.

Não é desenvolvida pela ATRIUM qualquer atividade de *trading* por conta própria de obrigações, ações ou derivados.

**d. Risco Operacional**

A ATRIUM gere carteiras de terceiros que estão investidas em instrumentos financeiros não sendo responsável pelos resultados obtidos pelos clientes desde que tenha atuado com diligência e no exclusivo interesse destes. Perdas resultantes de certos erros podem ser imputadas à ATRIUM.

Por outro lado, quer a gestão de carteiras, quer a atividade de registo e depósito de valores mobiliários exigem que a ATRIUM proceda à transferência entre contas, tanto de dinheiro como de títulos, o que envolve o risco de fraudes, e constitui uma outra fonte de risco operacional.

**e. Risco Taxa de Juro Sobre Posições não Incluídas na Carteira de Negociação**

A ATRIUM incorre numa exposição não material ao risco de taxa de juro sobre posições não incluídas na carteira de negociação.

**f. Risco de Taxa de Câmbio**

A ATRIUM investe em instrumentos financeiros e tem receitas denominadas em moedas diferentes do euro, o que a expõe a movimentos desfavoráveis nas taxas de câmbio.

**g. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez presente no âmbito do investimento em instrumentos financeiros, exprime a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nas carteiras sob gestão, bem como na carteira própria da ATRIUM, em virtude da possibilidade de ter de esperar muito tempo ou de incorrer em custos elevados, designadamente por ter de vender a um preço inferior ao valor económico real, para transformar em moeda um dado instrumento financeiro.

**h. Outros Riscos**

A ATRIUM estabelece ainda procedimentos de controlo para monitorizar e minimizar os riscos de estratégia, de reputação, de *compliance*, dos sistemas de informação, de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo,

de conduta associado a *mis-selling* de produtos de investimento bem como todos os outros que se possam revelar materiais.

## 5 Sistema de Governo

### 5.1 Descrição do Conselho de Administração e do Número de Cargos Exercidos Pelos Seus Membros

O órgão de administração da ATRIUM corresponde ao Conselho de Administração, que é composto pelos seguintes elementos:

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João Carlos Peça Nunes da Fonseca	Presidente do Conselho de Administração
Mário Luís Cruz Dias Vigário	Vogal do Conselho de Administração
Sofia Alexandra de Souto Martins	Vogal do Conselho de Administração
Filipe José de Campos Rodrigues Prieto	Vogal do Conselho de Administração
Oswaldo José Sancho Nicolau	Vogal do Conselho de Administração

- João Carlos Peça Nunes da Fonseca (“João Fonseca”) acumula o exercício do cargo de presidente do Conselho de Administração da ATRIUM com o exercício de 28 (vinte e oito) cargos sociais noutras entidades. João Fonseca tem as habilitações académicas e a formação especializada apropriadas ao exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da ATRIUM, designadamente atendendo ao facto de ter obtido uma licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico e um MBA pela Universidade Nova de Lisboa. Acresce a experiência prática, designadamente como Diretor não executivo em vários fundos, tendo passado pelas áreas de Private Banking e de Gestão de Ativos no Deutsche Bank Portugal, S.A..
- Mário Luís Cruz Dias Vigário (“Mário Vigário”) exerce, paralelamente com o cargo de vogal do Conselho de Administração da ATRIUM, 12 (doze) cargos sociais noutras entidades. Mário Vigário frequentou a Licenciatura em Economia na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e dispõe de uma extensa experiência prática, tendo passado, por exemplo, pelo Banco Santander de Negócios Portugal, S.A. e pelo Deutsche Bank de Investimento, S.A. (em áreas como Corporate Finance, Mercado de Capitais, Fixed Income, Trading, Sales and Research).
- Sofia Alexandra de Souto Martins (“Sofia Martins”) exerce, cumulativamente com o cargo de vogal do Conselho de Administração, 7 (sete) cargos sociais noutras entidades. Sofia Martins é licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, onde lecionou enquanto assistente convidada durante 3 (três) anos. Sofia Martins dispõe de uma vasta experiência prática – nomeadamente no setor financeiro – sendo que exerce cargos de topo há mais de 20 (vinte) anos, conhecendo bem o setor financeiro e a realidade específica da ATRIUM.

- Filipe José de Campos Rodrigues Prieto (“Filipe Prieto”) exerce, cumulativamente com o cargo de vogal do Conselho de Administração, 3 (três) cargos sociais noutras entidades. Filipe Prieto dispõe de uma vasta experiência prática no setor financeiro de mais de 30 (trinta) anos, tendo passado pelo Banco Comercial Português e pelo Deutsche Bank de Investimento, S.A. em áreas de Wealth Management e Private Banking. Exerce cargos de topo há mais de 20 (vinte) anos, conhecendo bem o setor financeiro e a realidade específica da ATRIUM.
- Osvaldo José Sancho Nicolau (“Osvaldo Nicolau”) exerce, cumulativamente com o cargo de vogal do Conselho de Administração, 2 (dois) cargos sociais noutras entidades. Osvaldo Nicolau é licenciado em Gestão de Empresas. Osvaldo Nicolau dispõe de uma vasta experiência prática, tendo passado, por exemplo, pelo Banco Comercial Português e pelo Deutsche Bank de Investimento, S.A. em áreas de Wealth Management e Private Banking. Exerce cargos de topo há mais de 20 (vinte) anos, conhecendo bem o setor financeiro e a realidade específica da ATRIUM.

## 5.2 Política de Recrutamento e de Diversificação

A ATRIUM cumpre os seus deveres em matéria de seleção de membros dos órgãos de administração e de fiscalização e de titulares de funções essenciais (e respetivos candidatos a tais cargos ou funções), aplicando neste contexto uma Política e Procedimentos de Seleção e de Avaliação de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e de Titulares de Funções Essenciais.

A seleção e a avaliação de membros de órgãos de administração e de fiscalização ou de titulares de funções essenciais da ATRIUM, obedece aos seguintes princípios:

- Adequação Permanente: apenas são considerados como adequados pela ATRIUM os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e os titulares de funções essenciais, que demonstrem a capacidade de dar, em permanência, garantias de gestão sã e prudente da ATRIUM, tendo em vista, de modo particular, a salvaguarda do sistema financeiro e os interesses dos clientes, investidores e demais credores;
- Avaliação Contínua: a adequação, para o exercício das respetivas funções dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, está sujeita a uma avaliação para o exercício do cargo, de forma contínua, no decurso de todo o mandato. No que se refere aos titulares de funções essenciais da ATRIUM, sem prejuízo das avaliações e reavaliações expressamente previstas, a adequação para o exercício da respetiva função está também sujeita a uma avaliação contínua;

- **Avaliação Individual e Colegial:** a avaliação de cada membro do Conselho de Administração e de outros órgãos colegiais de administração e de fiscalização da ATRIUM (se e quando aplicável), deve ser acompanhada de uma apreciação coletiva do órgão, tendo em vista verificar se o próprio órgão, considerando a sua composição, reúne a qualificação profissional e a disponibilidade adequadas, para o cumprimento das respetivas funções legais e estatutárias, em todas as áreas relevantes de atuação.
- **A apreciação coletiva de cada órgão de administração e fiscalização,** tendo em conta a qualificação profissional e disponibilidade dos seus membros, com os seguintes parâmetros de avaliação dos conhecimentos, qualificação e experiência de cada membro do órgão em relação a:
  - a. Governança, Organização e Comunicação;
  - b. Produtos, serviços e mercados relacionados com a atividade da instituição;
  - c. Políticas e processos operacionais;
  - d. Tomada de decisões.
- **Proporcionalidade:** a avaliação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como a avaliação dos titulares de funções essenciais da ATRIUM, obedece ao princípio da proporcionalidade, considerando, entre outros fatores:
  - a. a natureza, a dimensão e a complexidade da atividade da ATRIUM;
  - b. as exigências e as responsabilidades associadas às funções concretas a desempenhar.
- **Diversidade:** os processos de seleção e de avaliação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos titulares de funções essenciais da ATRIUM, promovem obrigatoriamente a diversidade de qualificações e de competências necessárias para o exercício da função, visando um maior equilíbrio do género sub-representado.

## 6 Fundos Próprios

As empresas de investimento devem deter fundos próprios constituídos pela soma dos seus fundos próprios principais de nível 1, fundos próprios adicionais de nível 1 e fundos próprios de nível 2, devendo ainda estar permanente e cumulativamente reunidas as condições definidas no Regulamento.

### 6.1 Composição dos Fundos Próprios

No quadro seguinte apresenta-se a composição dos fundos próprios da ATRIUM, a 31 de dezembro de 2025:

	31.12.2025
Capital realizado	750.750,00 €
Prémios de emissão	3.176,16 €
Outras reservas	1.296.930,80 €
Reserva Legal	150.150,00 €
Ativos intangíveis	-5.854,66 €
Ajustamento de avaliação prudente	-0,58 €
<b>Total dos fundos próprios</b>	<b>2.195.151,72 €</b>

Para o cálculo do valor dos fundos próprios no exercício de 2025, a ATRIUM aplicou as seguintes restrições:

- i. Dedução do valor dos ativos intangíveis; e,
- ii. Dedução referente ao ajustamento de avaliação prudente.

Em 2025, a ATRIUM não emitiu instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1 e/ou de fundos próprios de nível 2.

## 6.2 Requisitos de Fundos Próprios

As empresas de investimento devem deter em permanência fundos próprios que ascendam ao mais elevado dos seguintes montantes:

- i. 675'000€ - requisito baseado nas despesas gerais fixas, este requisito é igual, no mínimo, a um quarto das despesas gerais fixas do ano anterior nos termos do artigo 13.º do Regulamento;
- ii. 750'000€ - requisito de capital mínimo permanente, de acordo com o artigo 9.º da Diretiva (UE) 2019/2034 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 por remissão do artigo 1.º do Regulamento;
- iii. Requisito do fator k e coeficientes aplicáveis, calculado nos termos do artigo 15.º do Regulamento.

A 31 de dezembro de 2025, a ATRIUM apresentava um requisito do fator K e coeficientes aplicáveis no valor de 821'647,81euros, que resulta de:

- i. Risco para o cliente (RtC): 329'424,73 euros;
- ii. Risco para o mercado (RtM): 492'192,33 euros;
- iii. Risco para a empresa (RtF): sem expressão.

## 6.3 Adequação de Capitais

Os rácios de capital da ATRIUM, a 31 de dezembro de 2025, eram os seguintes:

	Requisitos mínimos	Rácio a 31.12.2025
Rácio de fundos próprios principais de nível 1	56%	267%
Rácio de fundos próprios adicionais de nível 1	75%	267%
Rácio de fundos próprios de nível 2	100%	267%

A 31 de dezembro de 2025, a ATRIUM tinha fundos próprios no valor de 2'195'151,72 euros para fazer face aos requisitos de 821'647,81 euros o que representa uma folga de capital de cerca de 1,4 milhões de euros.

O rácio de capital de 267% representa uma margem significativa face ao requisito mínimo, pelo que não se revelou necessário implementar medidas de conservação de fundos próprios.

Para a autoavaliação do capital interno (ICAAP), a ATRIUM admite que:

- i. o seu capital interno é igual ao valor dos fundos próprios, calculado de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento;
- ii. as suas necessidades de capital são iguais ao valor dos requisitos de fundos próprios, calculados de acordo com o Regulamento, e sem recorrer, portanto, a modelos internos.

Face ao referido, o Conselho de Administração considera que os fundos próprios de que a ATRIUM dispõe são adequados para a sua atividade e riscos incorridos.

## 7 Política de Remuneração

A ATRIUM não beneficia da derrogação estabelecida no artigo 32.º, n.º 4, da Diretiva (UE) 2019/2034 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 igualmente prevista no artigo 65.º, n.º 1 do Regime das Empresas de Investimento.

As características do sistema de remuneração encontram-se na Política de Remuneração aplicável às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco da ATRIUM que pode ser consultada no sítio da internet da sociedade em "Informação legal".

Apresenta-se *infra* a informação relativa aos dados quantitativos agregados sobre as remunerações referentes a 2025. No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa aos montantes efetivamente pagos em 2025 a título de remuneração e participação nos resultados assim como os rácios entre as componentes fixas e variáveis da remuneração total e o número de beneficiários:

	REMUNERAÇÃO FIXA		REMUNERAÇÃO VARIÁVEL/BÔNUS		REMUNERAÇÃO TOTAL		COLABORADORES REMUNERADOS	COLABORADORES NÃO REMUNERADOS	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS
	Valor	%	Valor	%	Valor	%			
Direção de topo e titulares de funções essenciais	247 800,00 €	19,73	58 000,00€	4,62	305 800,00 €	24,34	7	3	47 000,00 €
Controlo de Gestão	37 100,00 €	2,95	- €	-	37 100,00 €	2,95	1	-	11 000,00 €
Operações	152 444,90 €	12,14	9 711,25 €	0,77	162 156,15 €	12,91	8	-	25 500,00 €
Wealth Management	325 104,84 €	25,88	93 000,00 €	7,40	418 104,84 €	33,29	10	-	168 000,00 €
Asset Management	116 152,32 €	9,25	- €	-	116 152,32 €	9,25	3	-	40 500,00 €
Advisory	135 730,00 €	10,81	6 000,00 €	0,48	141 730,00 €	11,28	4	-	42 000,00 €
Compliance	27 491,51 €	2,19	- €	-	27 491,51 €	2,19	2	-	2 000,00 €
IT	47 600,00 €	3,79	- €	-	47 600,00 €	3,79	1	-	14 000,00 €
<b>Total</b>	<b>1 089 423,57 €</b>	<b>86,73</b>	<b>166 711,25 €</b>	<b>13,27</b>	<b>1 256 134,82 €</b>	<b>100,00</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>350 000,00 €</b>

Foi aprovada em sede de Assembleia Geral anual a atribuição de montantes relativos ao exercício de 2025 pelo que apresentamos na tabela *infra* a informação sobre as remunerações respeitando o critério da especialização do exercício:

	REMUNERAÇÃO FIXA		REMUNERAÇÃO VARIÁVEL/BÔNUS		REMUNERAÇÃO TOTAL		COLABORADORES REMUNERADOS	COLABORADORES NÃO REMUNERADOS	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS
	Valor	%	Valor	%	Valor	%			
Direção de topo e titulares de funções essenciais	247 800,00 €	19,73	58 000,00 €	4,62	305 800,00 €	24,34	7	3	47 000,00 €
Controlo de Gestão	37 100,00 €	2,95	- €	-	37 100,00 €	2,95	1	-	18 500,00 €
Operações	152 444,90 €	12,14	9 711,25 €	0,77	162 156,15 €	12,91	8	-	32 000,00 €
Wealth Management	325 104,84 €	25,88	93 000,00 €	7,40	418 104,84 €	33,29	10	-	303 500,00 €
Asset Management	116 152,32 €	9,25	- €	-	116 152,32 €	9,25	3	-	56 600,00 €
Advisory	135 730,00 €	10,81	6 000,00 €	0,48	141 730,00 €	11,28	4	-	61 000,00 €
Compliance	27 491,51 €	2,19	- €	-	27 491,51 €	2,19	2	-	11 000,00 €
IT	47 600,00 €	3,79	- €	-	47 600,00 €	3,79	1	-	12 500,00 €
<b>Total</b>	<b>1 089 423,57 €</b>	<b>86,73</b>	<b>166 711,25 €</b>	<b>13,27</b>	<b>1 256 134,82 €</b>	<b>100,00</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>542 100,00 €</b>

Nos termos da Política de Remuneração da ATRIUM não são considerados, nem na remuneração fixa nem na remuneração variável, eventuais benefícios concedidos aos colaboradores, tais como despesas de educação e de formação.

A ATRIUM não atribui remuneração variável garantida.

A remuneração variável é integralmente pecuniária, não havendo remuneração em forma de ações ou instrumentos *share-linked*.

Em 2025, não houve remuneração variável atribuída sujeita a diferimento.

Do mesmo molde, não existiu remuneração diferida atribuída em relação a períodos anteriores de desempenho nem remuneração diferida a adquirir no exercício financeiro, que é paga durante o exercício financeiro, objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho.

Em 2025 ocorreram pagamentos a três colaboradores em virtude da cessação do contrato de trabalho, não tendo havido direito a indemnizações pela cessação das respetivas funções.

## 8 Política de Investimento

A ATRIUM não tem posições em sociedades cujas ações estejam admitidas à negociação num mercado regulamentado e a que estejam associados direitos de voto, direta ou indiretamente, que excedam o limiar de 5% de todos os direitos de voto associados às ações emitidas pelas sociedades.

## 9 Riscos Ambientais, Sociais e de Governo

A política e procedimentos em matéria de sustentabilidade da ATRIUM tem como objetivo dar a conhecer os compromissos em matéria de sustentabilidade e a sua abordagem aos riscos da sustentabilidade tendo sido elaborada com respeito pelo princípio da proporcionalidade, tendo em conta a dimensão, a natureza e estrutura orgânica da ATRIUM.

Em sintonia com os objetivos europeus e internacionais, a ATRIUM identificou os seguintes indicadores e objetivos dos Fatores ESG:

- a. **Fatores ambientais:** mitigação das mudanças climáticas, adaptação às mudanças climáticas, prevenção e controlo da poluição, utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, transição para uma economia circular, proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;
- b. **Fatores sociais:** proibição de qualquer tipo de discriminação, designadamente as que sejam baseadas na ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, proibição de trabalho infantil e escravidão, saúde e segurança no trabalho, liberdade de associação e de expressão, gestão do capital humano e relações laborais, diversidade, relações com as comunidades locais, rotatividade dos colaboradores, salários e compensações dos colaboradores e problemas reputacionais;
- c. **Fatores de governo:** estrutura de remuneração, composição do órgão de administração, independência dos membros e efetividade de atuação do órgão de fiscalização, cumprimento de obrigações fiscais, duração média dos administradores independentes do cargo, saídas recentes de administradores ou gestão de topo e problema de agência.

A ATRIUM está comprometida em oferecer valor aos seus clientes através de estratégias de investimento robustas e eficazes, em linha com o dever fiduciário que tem com os mesmos.

Embora reconheça a importância da sustentabilidade e o crescente interesse em integrar Fatores ESG nas decisões de investimento ou no aconselhamento de produtos a clientes, a ATRIUM, na presente data, não considera os impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade no contexto da prestação do serviço de gestão de carteiras e do serviço de consultoria para investimento, respetivamente.

Esta decisão assenta, designadamente, nos seguintes pontos-chave:

- a. As atuais estratégias de investimento baseiam-se em modelos de gestão discricionária e quantitativos, que priorizam métricas financeiras tradicionais e movimentos de mercado. A incorporação dos principais impactos negativos (“PAI”) exigiria uma mudança fundamental na nossa abordagem, comprometendo potencialmente a eficácia e a vantagem competitiva das nossas estratégias;
- b. Ainda não existem dados históricos para que estas novas métricas sejam incorporadas de forma robusta. Várias estratégias utilizam derivados, fundos de investimento ou *cash balances*, que não são facilmente quantificáveis;
- c. Existe uma limitação de indicadores que sejam fiáveis e consistentes sobre a avaliação destes impactos, tanto no mercado português como no mercado internacional;
- d. A elevada complexidade regulatória desta temática;
- e. A dimensão, natureza e escala das atividades da ATRIUM, à luz do princípio da proporcionalidade.

Sem prejuízo, a ATRIUM continua dedicada a monitorizar o panorama da sustentabilidade em evolução e continuará a avaliar o potencial para integrar os PAI nos seus processos à medida que as condições de mercado, os quadros regulamentares e a procura dos clientes evoluem.

A ATRIUM publica e atualiza, no respetivo sítio da Internet, a Declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade (Declaração SFDR), na qual inclui os motivos para não considerar os impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade (artigo 4.º, n.º 1, alínea b) e n.º 5, alínea b) do SFDR).

A ATRIUM atende ainda às mais recentes alterações em matéria de sustentabilidade decorrentes do Regulamento Delegado (UE) n.º 2021/1253 da Comissão, de 21 de abril de 2021, no que diz respeito à integração dos fatores, dos riscos e das preferências de sustentabilidade em determinados requisitos em matéria de organização e nas condições de exercício da atividade das empresas de investimento, que alterou o Regulamento Delegado (UE) n.º 2017/565 da Comissão, de 25 de abril de 2016, que completa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos em matéria de organização e às condições de exercício da atividade das empresas de investimento e aos conceitos definidos para efeitos da referida diretiva, assim como do Decreto-lei n.º 109-H/2021, de 10 de dezembro, que aprovou, em anexo, o REI, e que alterou o Código dos Valores Mobiliários.

A ATRIUM assegura que os seus colaboradores dominam um conjunto de conteúdos mínimos, nomeadamente, no que diz respeito à integração dos riscos e fatores de sustentabilidade e dos objetivos relacionados com a sustentabilidade, em linha com os desenvolvimentos regulatórios na área do financiamento sustentável, em cumprimento do disposto no Regulamento da CMVM n.º 3/2018.

A ATRIUM adota ainda um conjunto de práticas com vista à preservação do ambiente, quer no domínio da poupança energética, quer da utilização de materiais reciclados, reduzindo assim a sua pegada ecológica. A título de exemplo, a ATRIUM suprimiu a utilização de garrafas e de copos de plástico nos seus escritórios.

Adicionalmente, a ATRIUM tem vindo a apoiar algumas instituições de solidariedade social que desenvolvem atividades de apoio aos mais necessitados, como sejam os Leigos para o Desenvolvimento e o Diferenças - Centro de Desenvolvimento Infantil. Para além disso, a ATRIUM promove e convida os seus Clientes e Colaboradores a doar uma parte do seu IRS em prol destas organizações. Finalmente, a ATRIUM tem apoiado igualmente o desporto juvenil, nomeadamente apoiando a Academia dos Champs que promove a integração social através da prática desportiva.

## **Governo Societário**

A ATRIUM assumiu o compromisso de integrar a sustentabilidade na sua atividade, na sua estrutura organizativa e estabelecendo padrões de conduta ética e profissional em conformidade com preocupações ambientais, sociais e de governo. Ao nível do governo da sociedade, é compromisso da ATRIUM assegurar e fornecer os meios para que os colaboradores relevantes estejam familiarizados com os riscos de sustentabilidade e com os procedimentos definidos para os integrar, gerir e controlar, de modo a alcançar um modelo de governo são e sustentável. Para tal, a ATRIUM, nomeadamente, oferece formação e ações de sensibilização aos seus colaboradores numa base regular.

## **Remunerações**

A Política de Remunerações da ATRIUM inclui informação sobre a forma como a mesma integra os riscos em matéria de sustentabilidade ambiental, social e de governação (riscos ESG), garantindo a transparência da Política neste aspeto e em conformidade com a legislação europeia.

A estrutura de remuneração da ATRIUM, no que respeita aos membros dos órgãos de administração e fiscalização e aos colaboradores, não encoraja a assunção de riscos excessivos em matéria de sustentabilidade, em concreto, a ATRIUM não beneficia, nem prejudica, em termos remuneratórios, os colaboradores por aconselharem produtos de investimento com ou sem características de ESG.

Sem prejuízo, a ATRIUM não exclui a possibilidade de, a longo prazo, incluir os Fatores ESG nos objetivos de desempenho relevantes para efeitos da atribuição de remuneração variável, proporcionais ao tipo de atividades exercidas, tendo presente a importância de existir um equilíbrio entre as métricas que visam reduzir a exposição a riscos e as que promovem o crescimento sustentável.

## **Gestão de Riscos**

A atividade da ATRIUM poderá acarretar a existência de riscos de natureza ambiental, social ou de governação em função dos investimentos realizados. Por esse motivo, na definição, aprovação e aplicação dos mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, a ATRIUM integra critérios/riscos de sustentabilidade suscetíveis de gerar impactos significativos na sua atividade. Assim, a ATRIUM identifica, avalia e gere, em função da informação disponível, no curto, médio e longo prazo, os riscos relativos a qualquer acontecimento de natureza ambiental, social ou de governação que possa gerar um impacto na sua atividade.